

PROGRAMA "BOLSA DO POVO" TEM O APOIO DO DEPUTADO ITAMAR BORGES E DO MDB NA ASSEMBLEIA

Nesta quarta-feira, 7 de abril, o deputado Itamar Borges começou o dia em reunião em ambiente virtual com o vice-governador Rodrigo Garcia, o secretário da Casa Civil, Cauê Macris e líderes na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na reunião foram discutidas importantes ações que mais tarde foram anunciadas na coletiva de imprensa, pelo Governador João Doria. Dentre as ações estão o projeto que unifica os programas "Bolsa do Povo" e novas datas para o cronograma de vacinação contra COVID-19, que contempla idosos de 65 a 67 anos em abril.

A estimativa do programa de assistência social é para quase R\$ 1 bilhão ainda neste ano. O projeto prevê ainda que durante os exercícios de 2021 e 2022 poderão ser estabelecidos requisitos, condições, critérios de elegibilidade, valores de benefícios e condicionalidades especiais em decorrência dos efeitos da pandemia da covid-19. A proposta será enviado em regime de urgência para a Assembleia Legislativa

"Este é um dos maiores programas da história do estado, será um pacote social unificando programas por meio de um cadastro único, ampliando os valores e a abrangência da concessão de benefícios. O investimento estimado de R\$ 1 bi, ajudará a minimizar os efeitos das crises econômica e sanitária. Sei o quanto esse



Maior programa social de São Paulo

"BOLSA DO POVO" terá investimento estimado em

R\$ 1 BILHÃO

pacote de benefícios é importante para a população, este é o momento de unir forças e trabalhar para buscar soluções", disse o deputado Itamar Borges que tem trabalhado e apoiado iniciativas junto ao Governo para o enfrentamento do novo coronavírus no estado.

A unificação dos programas sociais, uma vez aprovada, ficará abrigada na Secretaria de Governo, comandada pelo vice-governador do Estado, Rodrigo Garcia (DEM). Ele será o responsável pela execução e coordenação direta das ações, espalhadas por diferentes áreas da administração estadual.

Está prevista a contratação, em uma das frentes, de 20 mil pais e mães de alunos das

escolas públicas para trabalhar, com remuneração de R\$ 500,00 por mês, em jornadas de até quatro horas diárias, no sistema de ensino estadual. O governo oferecerá capacitação aos contratados, que ajudarão na administração das escolas. Em linhas gerais, o projeto prevê o aporte de recursos em eixos programáticos que vão da assistência social via transferência direta de renda, como a ampliação do Renda Cidadã, por exemplo, até bolsas de incentivo para atletas.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Ainda na coletiva o governador anunciou a ampliação da campanha de vacinação contra COVID-19 para idosos com

idade entre 65 e 67 anos ainda em abril. O novo grupo totaliza 1,11 milhão de pessoas. O objetivo é iniciar a vacinação de pessoas de 67 anos (350 mil pessoas) no próximo dia 14. Uma semana depois, no dia 21, outras 760 mil pessoas com 65 e 66 anos poderão receber a primeira dose.

O avanço da campanha depende da chegada das vacinas da Fiocruz ainda nesta semana para êxito no cronograma definido pelo PEI (Plano Estadual de Imunização).

Fabiana Alves - MTB: 88722 / Samantha Andrade - MTB: 87447 - Assessoria de Comunicação

>> ASSISTÊNCIA <<

Saúde autoriza 612 leitos de UTI Covid-19 em São Paulo

Medida é mais uma ação de apoio aos estados e municípios para enfrentamento à pandemia

O Ministério da Saúde autorizou, nesta quarta-feira (07/04), mais 612 leitos de UTI adulto ao estado de São Paulo para atendimento exclusivo aos pacientes graves com covid-19, em caráter excepcional e temporário. A medida reforça a estrutura hospitalar e dá continuidade ao apoio que a pasta vem prestando aos estados, municípios e Distrito Federal desde o início da pandemia.

No total, 26 municípios de paulistanos estão sendo beneficiados, conforme portarias publicadas no Diário Oficial da União (DOU) - O valor do repasse mensal será de R\$ 29,3 milhões, retroativo à competência de março.

A autorização de leitos de UTI covid-19 ocorre sob demanda dos estados, que têm autonomia para disponibilizar e financiar quantos leitos forem necessários. Apesar disso, o Ministério da Saúde, em decorrência do atual cenário de emergência, disponibiliza recursos financeiros e auxílio técnico para o enfrentamento da doença.

COMO FUNCIONA A AUTORIZAÇÃO

O pedido de autorização



para o custeio dos leitos covid-19 é feito pelas secretarias estaduais e municipais de saúde, que garantem a estrutura necessária para o funcionamento dessas unidades.

Para a autorização, basta que estados e municípios cadastrem a solicitação na plataforma SAIPS observando os requisitos necessários. Os critérios são objetivos, para dar celeridade e legalidade ao processo e garantir o recurso necessário o mais rápido possível.

Entre os aspectos observados nas solicitações de autorização estão a curva epidemiológi-

ca do coronavírus na região, a estrutura para manutenção e funcionamento da unidade intensiva e corpo clínico para

atuação em UTI.

Ministério da Saúde - Governo Federal



PENSANDO DE NO QUE VAI COMER?

10 milhões de brasileiros já estão lutando contra a fome. Junte-se à LBV para que esta não seja a próxima pandemia. Veja em LBV.org como ajudar

LBV Diga Sim!



RESIDENCIAL PÔR do SOL Palmeira D'Oeste/SP

ESGOTADOS LOTES 200mts²

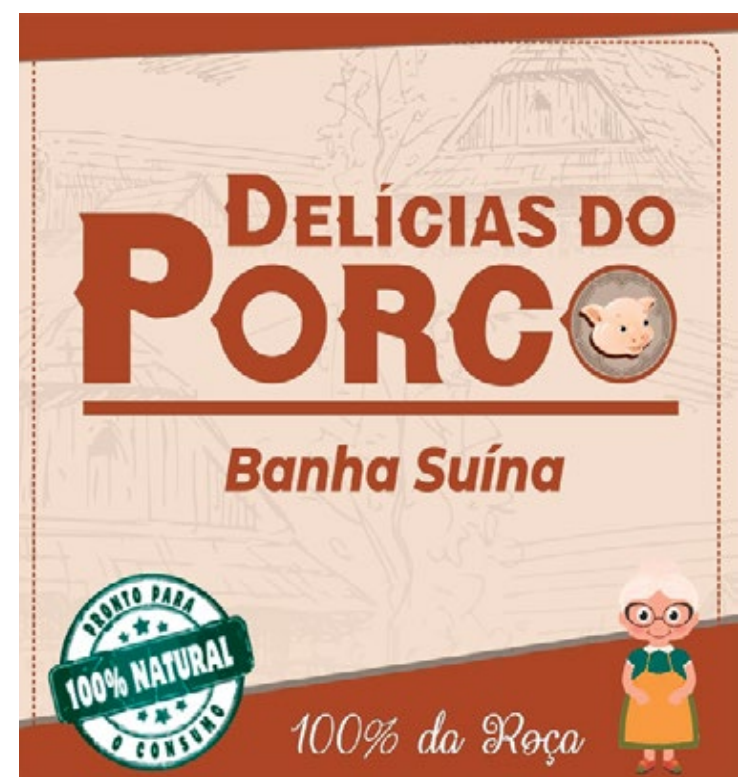
Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

CONFIRA NOVAS OPORTUNIDADES! em LOTES à partir de 240mts²

Você financia direto com o Empreendimento

Informações / Plantão de Vendas 17 99668-6735 / 99711-9654

Escritório de Negócios: Av. Dr. Francisco F. de Mendonça 49-15 (ao lado da Prefeitura Municipal)



DELÍCIAS DO PORCO

Banha Suína

100% NATURAL

100% da Roça



SOBERANA Panificadora e Lanchonete

Restaurante

99681 1330

17- 3651 1330

Pão de Alho SOBERANA

Muito mais gostoso!



Distribuidora de Produtos | Panificação

CarolPan

Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347

Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste

**Internet Banda Larga
de Alta-Velocidade**



☎ 36511994 📞 996283025

Rua Duque de Caxias, 46-81, Centro
PALMEIRA D'OESTE



Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

**FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339**

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



Dedicada a você



MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 – Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

>> ARTIGO <<

BRASIL INVERTE OS NÚMEROS ENTRE NASCIDOS E MORTOS

A elevação do número de mortes em parte alavancada pela Covid-19 está conduzindo o Brasil a uma situação nunca antes vivenciada. Se não diminuírem os óbitos, poderemos fechar 2021 com mais mortos do que nascidos. Segundo registros disponíveis no Portal da Transparência Registro Civil (<https://transparencia.registrocivil.org.br/registros>), que reúne as anotações dos cartórios de todo o país, em 2019, ano anterior à pandemia, nasceram 2.779.572 e morreram 1.265.752 brasileiros (os óbitos representaram 45,5% dos nascimentos, percentual compatível com os anos anteriores). Em 2020, já sob os efeitos do coronavírus, os nascidos foram 2.611.476 e os mortos 1.454.612 (55,7%). Nesses primeiros meses de 2021, nasceram 664.597 e morreram 457.161 (68,7%). Os primeiros dias de abril, pesquisados na mesma fonte em 07/04, indicam 23.141 nascimentos e 22.810 preocupantes óbitos (98,5%).

Essa aproximação entre o número dos que nascem e dos que morrem, faz a preocupação nacional. Tradicionais previsões sobre o envelhecimento, mudanças de hábitos e evolução populacional previam que nosso país chegaria ao empate entre esses dois indicadores populacionais por volta de 2050. E seria resultado do menor número de filhos por casal e da evolução dos tratamentos de saúde que levarão um maior número de indivíduos a idades mais avançadas. Essas variáveis já preocupavam os estudiosos e levaram à formulação de políticas para se aplicar ao longo dos anos com o objetivo de diminuir os impactos da redução dos



jovens e sua força de trabalho e o aumento dos idosos, normalmente aposentados, inativos profissionalmente e carentes de cuidados.

A elevação da curva de óbitos potencializada pela pandemia é o absolutamente inusitado e exige providências. Mesmo não tendo obtido o sucesso esperado com os lockdowns e quarentenas, operadores de saúde e governantes defendem e se antecipam ao decretar o isolamento da população. A proposta principal é de fechar tudo e usar mão de ferro para a população obedecer por pelo menos um mês, com o objetivo de cortar a corrente de contaminação. Seria um lockdown nacional. Mas há, de outro lado, a corrente que se preocupa com as repercussões econômicas e até a possibilidade de convulsão social porque, num esquema desses, os vulneráveis poderão passar fome e, sem outra alternativa, partirem para saques e outras atitude extremas.

O quadro é preocupante. Mais do que nunca, governantes, operadores do sistema de saúde, autoridade econômicas e as forças da comunidade têm de atuar

unidos em busca de soluções. Além de apressar as vacinas – tidas como única solução à infestação – os médicos que assim entenderem não devem ser patrulhados por seus esforços de tratamento precoce e ações que evitem internações. O facultativo, que estudou, pesquisa e se atualiza, sabe o que receitar e temos de compreender que todo medicamento – do mais simples ao altamente complexo – é passível de efeitos colaterais, como vem escrito nas bulas, mas nem por isso são impróprios. Quando o quadro é difícil, todas as tentativas são válidas. É ; necessário despolitizar a pandemia e tratá-la com o devido vigor para, no menor tempo possível, reverter o quadro de mortes e a Nação poder voltar a respirar com certo alívio diante da possibilidade de, num futuro não muito distante, retomar o cotidiano em condições análogas às existentes antes da chegada do vírus chinês.

Tenente Dirceu Cardoso Gonçalves

>> ARTIGO <<

TER ESPERANÇAS NO CRISTO QUE É ESPERANÇA

É possível ter esperanças em tempos desesperançosos? A resposta encontramos na glória de Nosso Senhor Jesus Cristo: Sua plena Ressurreição. E Ele mesmo nos mostra que todo o mal pode ser destruído por meio das atitudes de fé, esperança e caridade. Prova disso temos pela perseguição que o próprio Filho de Deus foi submetido ao passar quarenta dias no deserto sendo perseguido e tentado, além de ter sido preso, retirado sua dignidade, crucificado e morto. Mas a Sua ressurreição garante-nos vida. Afinal: Ele veio “para que todos tenham vida e a tenham plenamente” (Cf. Jo 10, 10). Afirma o Papa Francisco: “Jesus sobe à cruz para descer ao nosso sofrimento. Prova os nossos piores estados de ânimo: o falimento, a rejeição geral, a traição do amigo e até o abandono de Deus. Experimenta na sua carne as nossas contradições mais dilacerantes e, assim, as redime e transforma. O seu amor aproxima-se das nossas fragilidades, chega até onde mais nos envergonhamos.”

Cabe-nos questionar ainda: este amor causa destruição? Muito pelo contrário, pois apesar de ter ferido o Salvador, este mesmo amor O fez



Vitor Rafael
Seminarista da Diocese de Jales do 2º ano de Teologia

vencer a Cruz e por meio dela O glorificar. É neste mesmo amor com que devemos confiar e seguir. Um amor capaz de provocar mudanças e, sobretudo, combater as provações.

Neste tempo sombrio em que vivenciamos com a Pandemia da COVID-19, muitos são os desafios ainda a vencermos, sobretudo o desafio do amor. Ora: sem essa atitude, não agimos como cristãos e deixamos de exercer o nosso ministério que é ser discípulo do Cristo. Ser discípulo, portanto, exercita a nossa capacidade do cuidado com o outro

e de promover sempre a vida, de ir ao encontro do mais frágil e oferecer a ele a nossa colaboração e a salvação ofertada por Deus e conduzida pelo Espírito Santo. É ele que “está sobre mim, me consagrou pela unção para evangelizar os pobres, enviou-me para proclamar a libertação aos presos e aos cegos a recuperação da vista, para restituir a liberdade aos oprimidos e para proclamar um ano da graça do Senhor...” (Lc 4, 18-19).

E por que ainda somos tão medrosos ou desencorajados? Diante de uma praça vazia, debaixo da suave chuva, em meio a feroz Pandemia, tocou-lhe Deus o coração de nosso Pontífice no dia 27 de março de 2020 em sua homilia no dia de oração com a bênção Urbi et Orbi, que nos exortou: “Nesta tarde, Senhor, a tua Palavra atinge e toca-nos a todos. Neste nosso mundo, que Tu amas mais

do que nós, avançamos a toda velocidade, sentindo-nos em tudo fortes e capazes. Na nossa avidez de lucro, deixamos-nos absorver pelas coisas e transtornar pela pressa. Não nos detivemos perante os teus apelos, não despertamos face a guerras e injustiças planetárias, não ouvimos o grito dos pobres e do nosso planeta gravemente enfermo. Avançamos, destemidos, pensando que continuaríamos sempre saudáveis num mundo doente. Agora nós, sentindo-nos em mar agitado, imploramos-Te: «Acorde, Senhor!»

Já não estamos mais sozinhos: Cristo venceu a morte e ressuscitado está. Com Ele, ressuscite também as nossas esperanças para podermos dia após dia confiar que a tempestade vai acalmar. Por isso, supliquemos ao Senhor: acalma minha tempestade, acalma o meu coração, devolve a paz que vem de Ti, Senhor. Aumenta minha fé em Ti, não me deixa fraquejar jamais. Ao som da Tua voz tudo vai calar, só preciso esperar: a tempestade vai acalmar.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2021

>> ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMBATE À FOME <<

Outra pandemia assusta as famílias brasileiras: a da fome!

Falta alimentos para mais de 10 milhões de brasileiros e a LBV conta com a sua ajuda para continuar atendendo famílias em vulnerabilidade social e em risco alimentar. Não deixe pra depois, faça a sua parte. Colabore!

Milhares de pessoas não têm o que comer: falta-lhes o alimento básico. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cinco anos, a fome aumentou no Brasil e já são 10,3 milhões de pessoas que vivem em insegurança alimentar grave no país. A fome é mais prevalente nas áreas rurais, atinge mais os domicílios chefiados por mulheres e quase metade dos famintos são da região Nordeste. Com a pandemia do novo coronavírus os índices de desemprego também aumentaram atingindo a marca de 14,1 milhões de pessoas, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad) pelo IBGE, divulgada em dezembro/2020. Outra preo-



cupação é a alta nos preços dos alimentos que também afeta as famílias mais vulneráveis, principalmente as que moram com pessoas abaixo dos 18 anos.

A Legião da Boa Vontade

(LBV) continua sua intensa mobilização social, por meio de suas campanhas emergenciais que visam angariar doativos para entregar itens essenciais, a exemplo do leite, que com-

põe a cesta de alimentos, tão necessário para reforçar a alimentação da família e ajudar no desenvolvimento de crianças.

Por isso, a LBV precisa de doações para continuar

prestando o atendimento a milhares de famílias em vulnerabilidade social e em risco alimentar que foram fortemente afetadas com os impactos socioeconômicos da pandemia da Covid-19. A meta da LBV é entregar por meio da Campanha Diga SIM, até agosto, nas cinco regiões do país, 85 mil cestas de alimentos; 242 mil litros de leite; 91 mil kits de higiene e de limpeza; e ainda 20 mil cobertores para famílias que residem em regiões onde o inverno é mais rigoroso, além de continuar com todo atendimento em suas 82 unidades socioeducacionais.

SAIBA COMO AJUDAR: Acesse www.lbv.org.br e colabore. Selecione a opção

que desejar e, de coração, doe qualquer valor. Se preferir, faça uma transferência bancária pelo PIX oficial da LBV: pix@lbv.org.br.

CONTAS BANCÁRIAS:
Bradesco: Agência: 0292-5 — C/C: 92830-5
Itaú: Agência: 0237 — C/C: 73700-2
Banco do Brasil: Agência: 3344-8 — C/C: 205010-2
Caixa Econômica Federal: Agência: 1231 — operação: 003 — C/C: 100-0
Santander: Agência: 0239 — C/C: 13.002754-6

Confira essas e outras ações realizadas pela LBV no endereço [@lbvbrasil](https://www.facebook.com/lbvbrasil) no Facebook, no Instagram e no YouTube.

Contribuinte pode destinar até 6% do imposto de renda para o Hospital de Base e Hospital da Criança e Maternidade

Com a pandemia da covid-19, o Hospital de Base (HB) e o Hospital da Criança e Maternidade (HCM), que atendem este município e toda a região Noroeste, precisam ainda mais de verbas. O morador que está para declarar seu imposto de renda este mês tem uma oportunidade única de ajudar os hospitais. Ao fazer sua declaração, o contribuinte pode destinar até 6% do imposto devido aos projetos de assistência do HB e do HCM.

É um dinheiro que já seria destinado ao governo federal, mas que pode ser redirecionado a projetos que vão beneficiar os cerca de 2 milhões de habitantes dos 102 municípios atendidos pelo HB, HCM e todo o complexo da Funfarme. “Este dinheiro é fundamental para nos ajudar a equilibrar as contas dos hospitais, que já enfrentavam dificuldades antes, ainda mais depois da pande-

mia”, ressalta o médico Jorge Fares, diretor executivo da fundação.

Menos de 2% do imposto de renda é destinado a projetos sociais

No Brasil, menos de 2% do valor total em impostos que poderiam ser doados são destinados a hospitais e instituições filantrópicas. Segundo os últimos dados da Receita Federal, em 2019, dos 7,5 bilhões de reais de tributos que os brasileiros poderiam ter direcionado a projetos sociais, apenas R\$ 95 milhões foram destinados, ou seja, somente 1,27% do total.

Como destinar parte do imposto de renda ao HB e HCM

Pode reservar até 6% do valor do imposto devido o contribuinte pessoa física que faz a declaração optando pela tributação por deduções legais, o antigo modelo completo.

A pessoa pode reservar 3% para projetos através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e outros 3% para os projetos associados ao Fundo Municipal do Idoso da cidade de Bady Bassitt, que repassam o dinheiro para o HB e HCM.

Aqueles que já destinaram parte do tributo aos fundos de Bady Bassitt em dezembro passado por meio de depósito ou boleto bancário precisa se lembrar de preencher o campo “Doações Efetuadas” na declaração do imposto de renda.

A pessoa que, em dezembro, destinou até 3% aos fundos municipais pode agora reservar até outros 3% do imposto devido, preenchendo o campo “Doações Diretamente na Declaração”.

A equipe do Setor de Captação de Recursos da Funfarme está à disposição para orientar e esclarecer dúvidas do contribuinte pelo telefone

(17) 3201-5189.

Veja quais projetos do HB e HCM irá ajudar

Os recursos captados por meio do Fundo Municipal do Idoso de Bady Bassitt são investidos na modernização e adequação de Setor de Geriatria do Hospital de Base para manter o atendimento de qualidade.

Já o dinheiro do contribuinte destinado através do Fundo da Criança e do Adolescente será empregado em melhorias e investimentos na UTI Neonatal e de diversos tratamentos pediátricos do Hospital da Criança e Maternidade.

Para conhecer mais os projetos acesse <https://www.hospitaldebase.com.br/files/pub/2386/prestac-a-o-de-contas-2019-compactado.pdf>

ATRAVÉS DESTES FUNDOS, SEU IMPOSTO VAI PARA O HB E HCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Extrato Contrato

Contrato nº 14/21 - Processo nº 07/21 - Dispensa 04/21

Objeto: Contratação de Empresa(s) do ramo para a aquisição e fornecimento de Gêneros Alimentícios, que comporão 116 KITS ALIMENTOS, destinados às concessões para as famílias dos alunos matriculados na Unidade de Educação Infantil Municipal e Unidade de Ensino Fundamental Estadual, em situação de vulnerabilidade social, devido à pandemia provocada pela COVID 19, embasado no Art. 21-A, da Lei Federal 13.987/20, conforme as especificações, do Anexo Descrição/Especificação do Kit de Alimentos da Merenda Escolar”.

CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de São Francisco, SP

CONTRATADA- Paulo Roberto Romanholi ME

Vigência- até 31/MAIO/2021 (60 DIAS)

Valor Total- R\$ 6.115,52 (seis mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Assinatura- 31 de março de 2021

São Francisco, SP, 31 de março de 2021

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

Extrato Contrato

Contrato nº 15/21 - Processo nº 07/21 - Dispensa 04/21

Objeto: Contratação de Empresa(s) do ramo para a aquisição e fornecimento de Gêneros Alimentícios, que comporão 116 KITS ALIMENTOS, destinados às concessões para as famílias dos alunos matriculados na Unidade de Educação Infantil Municipal e Unidade de Ensino Fundamental Estadual, em situação de vulnerabilidade social, devido à pandemia provocada pela COVID 19, embasado no Art. 21-A, da Lei

Federal 13.987/20, conforme as especificações, do Anexo Descrição/Especificação do Kit de Alimentos da Merenda Escolar”.

CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de São Francisco, SP

CONTRATADA- CELSO LUIZ VIEIRA ME

Vigência- 31/MAIO/2021 (60 DIAS)

Valor Total- R\$ 3.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois reais)

Assinatura- 31 de março de 2021

São Francisco, SP, 31 de março de 2021

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

EXTRATO do 4º ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 33/18

Processo nº 019/18

Pregão : 015/18

Objeto: “O presente Termo objetiva ADITAR QUANTITATIVAMENTE, de forma única e em caráter excepcional, o pagamento de serviços adicionais por Serviço Extraordinário (34 horas e 44 minutos), executados no período de 03 de março a 01 de abril de 2021, conforme Cartão Ponto.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco, SP

Contratada: A B DOIMO ENFERMAGEM ME

CNPJ. 29.234.482/0001-26

Data de Assinatura: 06/04/21

São Francisco/SP, 06 de abril de 2021.

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone/Fax (17) 3695-1101



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marinópolis, (SP), torna se público, para conhecimento de todos quantos possa a vir interessar, que realizará as 08h30min no dia 23 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº 011/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços médicos, Clínico Geral, para atuação no Programa Saúde da Família - PSF. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirado junto ao Setor de Licitações, dentro do horário regulamentar de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, solicitados por e-mail licitacao@marinopolis.sp.gov.br, ou obtido através do site www.marinopolis.sp.gov.br. Maiores informações pelo fone: (17) 3695-1101. Marinópolis (SP). Em 05 de Abril de 2021. Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP, torna público, para conhecimento dos interessados que, fica rescindido, a partir de 19/03/2021, o Contrato nº 049/2019, de 23/Julho/2019, mediante Processo Licitatório sob nº 018/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2019, no qual a empresa PROMEDSP Home Care Soluções em Saúde Eireli, tinha por obrigação a Prestação de serviços médicos, Clínico Geral, para atuação no Programa Saúde da Família - PSF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista o manifesto de desinteresse da empresa CONTRATADA. Marinópolis (SP). Em 19/03/2021. Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marinópolis
CONTRATADA: MICHELLI DE SOUZA ASSUMPCÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME.
CONTRATO Nº. 011/2021. PROCESSO Nº 009/2021 - DISPENSA. Nº 007/2021
OBJETO: Promover a Prestação de serviços médicos, Clínico Geral, para atuação no Programa Saúde da Família - PSF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA. 22/03/2021 - VIGÊNCIA: 22/04/2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal, pela Contratada, Michelli de Souza Assumpção Vieira, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS - SP.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

CONTRATANTE: Município de Marinópolis - SP. CONTRATADO: Auto Posto Marinópolis Ltda - EPP. OBJETO: Resolve apostilar o Contrato nº 009/2021, firmado pelas partes em 01 de Fevereiro de 2021, adotando estes preços, a partir de 22.03.2021, em atendimento ao que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e alterações, objetivando a concessão de reajuste nos combustíveis Gasolina Comum que de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) passará a ser R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), o preço unitário do Etanol Hidratado, que de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) passará a ser R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), o preço unitário do Óleo Diesel S500, que de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) passará a ser R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), e o preço unitário do Óleo Diesel S10, que de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) passará a ser R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), face a elevação do custo dos aludidos combustíveis instruído com Notas Fiscais de Compra contemporâneas ao Termo de Contrato de Fornecimento e Notas Fiscais de Compra atuais, relativas aos mesmos produtos, que demonstram considerável variação do mercado do aludido produto, em consonância com o previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" do Contrato. AMPARO LEGAL. Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 22.03.2021 a 31.12.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone/Fax (17) 3695-1101



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marinópolis
CONTRATADA: MADALENA BUENO CAGLIARI 7054851889.
CONTRATO Nº. 022/2021. PROCESSO Nº 012/2021 - DISPENSA. Nº 009/2021
OBJETO: Prestação de Serviços de Treinamento, Capacitação, Acompanhamento e Suporte na Inserção de Propostas de Plano de Trabalho, inclusão de Projeto Básico e Termo de Referência de acordo à Legislação vigente e suas alterações, andamento da execução do Convênio e Contrato de Repasse, Pagamento com OBTV e Prestação de Contas Parcial e Final dos Recursos Federais junto ao Sistema de Convênios - Plataforma + Brasil, no que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. DATA DE ASSINATURA. 05/04/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal, pela Contratada, Madalena Bueno Cagliari, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

Aditamento de Contrato

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/2017, firmado em 20/03/2017, com a empresa Sergio Venâncio Vicente - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/01/2022. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Processo: Cobertura Orçamentária: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal, pela Contratada, Madalena Bueno Cagliari, Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

Dispensa de Licitação

Espécie: PROCESSO nº 010/2021 - DISPENSA. Nº 008/2021 - Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de materiais de Enfermagem e Equipamentos Permanente, para prevenção e enfrentamento da Pandemia COVID-19. Favorecido: CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ: 04.064.161/0001-08), Valor: R\$ 2.470,00. Contrato nº 012/2021. Favorecido: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP (CNPJ: 14.504.853/0001-75), Valor: R\$ 6.393,35. Contrato nº 013/2021. Favorecido: PAULO GILBERTO BARRO 03366239840 (CNPJ: 28.302.062/0001-77), Valor: R\$ 540,00. Contrato nº 014/2021. Vigência: Entrega Imediata; Cobertura Orçamentária: Categoria Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Marinópolis/SP, em 25/03/2021. Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

ADITAMENTO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

Contratado: FERNANDA BORGES GABALDI

Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério

Assinatura: 08/02/2021

Vigência: 17/06/2021

Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO 019/2017
PROCESSO Nº 007/2017
PREGÃO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

CONTRATADA: TOMINAGA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 21.593.577/0001-24, com sede à Rua Isvarte Costa, nº 846, centro na cidade de Aparecida d' Oeste – SP. - CEP 15.735-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSISTENTE EM CLÍNICA GERAL NO ESF VIVER BEM, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS, POR 12(DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D' OESTE - SP.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO DO CONTRATO: R\$ 195.888,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.
PREGÃO Nº 003/2021.
CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e podas em diversas praças, avenidas e canteiros no município de Palmeira d' Oeste – SP.

CONTRATADA: WESLEI DE PAULA SARAVALLI 48947239801 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.522.493/0001-44, sediado na Av. General Ozorio, nº 43-20 - Sala II, CENTRO – na cidade de Palmeira d' Oeste – SP.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses.

LICITAÇÃO Nº 007/2021
PREGÃO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Pregão nº 003/2021, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do Pregão desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; WESLEI DE PAULA SARAVALLI 48947239801 – ME, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 40.522.493/0001-44, sediado na Av. General Ozorio, nº 43-20 - Sala II, CENTRO – na cidade de Palmeira d' Oeste – SP, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e podas em diversas praças, avenidas e canteiros no município de Palmeira d' Oeste – SP, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência. Com valor total estimado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 05 de Abril de 2021.

REINALDO SAVAZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.861, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal 2034 de 03 de Abril de 2007 e Lei Municipal 2.209 de 28 de janeiro de 2010, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e pro-mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal 2.034 de 03 de Abril de 2007 e Lei Municipal 2.209 de 28 de janeiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O conselho será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver ;

VII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar nos termos da Lei 8069 de 13 de Julho de 1990 indicado por seus pares;

§1º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, mediante processo eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo, nos termos do § 9º do Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Parágrafo Único – O primeiro mandato dos membros do conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo o mandato para regularização da nova lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantida os demais dispositivos da Lei nº 2.034 de 03 de Abril de 2007, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 30 de março de 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EXTRATO DE ADITAMENTO – REALINHAMENTO diminuição DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

OBJETO: Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo diesel, Óleo diesel S-10, Gasolina e Etanol, à Frota Municipal durante o exercício de 2021, com abastecimento diário.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLANI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob. nº 02.987.411/0001-48 com sede à Rua Brasil, nº66-20, centro na cidade de Palmeira d' Oeste – SP. - CEP 15.720-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR, passa a vigorar com preço reajustado conforme realinhamento de diminuição de preço, exemplificado por pesquisas de preço e notas fiscais em anexo, para o fornecimento de Etanol onde o preço era de R\$ 3,98 e passa para R\$ 3,42, reajuste de -13,99% a vigorar a partir da data da assinatura deste aditivo de contrato.

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 06 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.



Câmara Municipal de Maringópolis
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
QUADRO DE PESSOAL – EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Jornada (Horas)	Ref.	Valor (R\$)
01	Assessor Legislativo	35	C	1.610,23
01	Diretor Administrativo e Financeiro	35	J	3.137,90

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	Denominação	Jornada (Horas)	Ref.	Valor (R\$)
01	Auxiliar de Serv. Gerais	40	D	1.771,22
01	Contador	20	J	3.137,90
01	Tesoureiro	35	J	3.459,55

AGENTES POLÍTICOS

Quant.	Denominação	Valor (R\$)
01	Vereador (Presidente)	2.012,29
08	Vereador (a)	2.012,29

Obs: Retificação da Jornada de trabalho do cargo de Assessor Legislativo que constava erroneamente como 40 horas semanais, sendo o correto 35 horas semanais.

Maringópolis, 05 de Abril de 2021.

LUCIMARA SAOPETI VICENTE
Tessoureira

MARCOS AURÉLIO MARIN ROVEDA
Presidente da Câmara

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS – IPREM

CONTRATADO: FIORILLI SOC.CIVIL LTDA- SOFTWARE

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.II – LEI 8.666/93)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INFORMATIZADA - SCPI E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL-SIP

VALOR: R\$10.568,28(dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021

CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN
Superintendente

RESIDENCIAL JARDIM
São Pedro
Telefones de contato:
(17) 99765-1529 (17) 99738-7613 (17) 99711-9654
(11) 2919-6402 (11) 2919-9210
Palmeira D'Oeste/SP

seu sonho transformado EM UM LAR
- Loteamento TODO asfaltado com toda parte hidráulica e elétrica 100%
- Vários imóveis já construídos
Aproveite as oportunidades do plano e financie o seu!
Minha Casa Minha Vida
PUNTO DE VENDAS
17 99747-5810
RESIDENCIAL DAS Araucárias



ESCRITÓRIO ORIENTADOR

Fone: 17 3651-1132

Av. Carlos Gomes, nº 49-75 - Centro
PALMEIRA D'OESTE-SP

CONTADORES RESPONSÁVEIS: LUIZ OSMAR MIGLIORANÇA
LUIZ FERNANDO MIGLIORANÇA

Câmara Municipal de Maringópolis
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 010 /2021, de 05 de abril de 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maringópolis,

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no Decreto Municipal 2.423/2021 de 05 de abril de 2021 da Prefeitura Municipal de Maringópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº07 de 09 de março de 2021 da Câmara Municipal de Maringópolis até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maringópolis, SP, 05 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MARIN ROVEDA
Presidente

Registrada e publicada conforme legislação vigente, em data supra.

Angélica da Cruz Dias Freitas
Assessora Legislativa

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.862, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração no valor de até R\$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais), mensais, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ n.º 50.570.753/0001-00, com objetivo de custeio e contratação de profissionais da saúde.

Art. 2º - O valor a ser repassado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia é exclusivo para aplicação nas medidas de combate ao COVID19, mediante repasse do valor originário da Portaria 1666 de 10 de Julho de 2020, que autoriza aplicação de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - O repasse ocorrerá por tempo indeterminado, devendo ser fixado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente motivada e justificada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.863, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 636.120,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Combate ao Covid-19- Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste-SP, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Saúde
02.08	Fundo Municipal de Saúde
02.08.01	Saúde
10	Assistência Hospitalar
10.302	Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0031	Combate ao Covid-19-Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste-SP
3.3.50.39.01	Termo de Colaboração
R\$ 636.120,00 (Código de Aplicação – 312.013)	
Total do Credito Especial.....	R\$ 636.120,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.864, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 12.779,13 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas Construção de Praça no Conjunto Habitacional José Antonio Sparapani, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Obras e Serviços Urbanos
02.09	Obras e Serviços Urbanos
02.09.01	Urbanismo
15	Infraestrutura Urbana
15.451	Setor de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0033	Construção de Praça no Conjunto Hab. José Antonio Sparapani
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
R\$ 12.779,13 (Código de aplicação: 110.000)	
Total do Crédito Adicional Especial.....	R\$ 12.779,13

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.865, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social Geral conforme a seguinte classificação orçamentária:-

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Assistência
02.12	Assistência Social Geral
02.12.01	Assistência Social
08	Assistência Comunitária
08.244	Assistência Social Geral
08.244.0037	Manutenção das Ativ. do Fundo de Assistência Social Geral
08.244.0037.2430.0000	Material de Consumo.....
3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00 (Código de Aplicação – 312.015)
Total do Credito Especial.....	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.866, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 100.025,64 (CEM MIL, VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Assistência
02.12	Assistência Social Geral
02.12.01	Assistência Social
08	Assistência Comunitária
08.244	Assistência Social Geral
08.244.0037	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19
08.244.0037.2034.0000	Material de Consumo.....
3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....
3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....
4.4.90.52.00	R\$ 10.025,64 (Código de Aplicação 312.024)
Total do Credito Especial.....	R\$ 100.025,64

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.867, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 27.713,01 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E UM CENTAVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Construção de Quadra Coberta para Escola EMEI, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Educação
02.05	Ensino Infantil
02.05.04	Educação
12	Ensino Infantil
12.365	Manut. das Atividades da Educação Infantil – 40%
12.365.0019	

Conveniência

D'Oeste Posto de Serviço

(17) 3651-1129

Aberto 24 Horas

Rua Brasil, 44 - Centro, Palmeira D'Oeste

CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

NUTRIAGRO D'OESTE

J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

12.365.0019.1042.0000	Construção de Quadra Coberta para a Escola EMEI	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 27.713,01
262.000)			(Código de Aplicação)	
Total	do	Credito	Especial	R\$ 27.713,01

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contabilidade da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.868, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CRIA O PROGRAMA DE CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº. 13.426 de 30 de Março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e da outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.916 de Abril de 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Municipal nº 2.403 de 02 de Abril de 2013, que dispõe sobre o controle das populações de animais e a Prevenção de Zoonoses no município de Palmeira d'Oeste e dá outras providências.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado e regulamentado através desta Lei, o Programa de Controle da População Canina e Felina do município de Palmeira d'Oeste, através dos métodos de educação ambiental, de castração e guarda responsável, com o objetivo de promover o controle populacional e de zoonoses no Município.

§ 1º - O Programa de Controle da População Canina e Felina, será desenvolvido pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social e pelo Centro de Zoo-noses.

§ 2º - A Prefeitura Municipal dará o suporte financeiro necessário para manter a infraestrutura e os recursos humanos necessários ao atendimento.

§ 3º - A Secretaria Municipal Saúde estará conscientizando a população sobre a importância da castração e guarda responsável, através dos agentes de saúde.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Promoção Social ficará responsável pela inscrição dos tutores dos animais a serem inseridos no programa, conforme o Anexo I, bem como os casos de "Acumuladores de animais", dos "Protetores" e dos animais de rua.

§ 5º - O centro de Zoonoses fará a vigilância e o controle de animais doentes que oferecem risco à saúde ou à segurança pública, ou seja, que oferecem risco de contaminação aos humanos, como a leishmaniose, e assim prevenir epidemias. Realizará a captura de animais somente quando houver a indicação do Serviço Social na ficha de Inscrição.

Artigo 2º - São objetivos específicos do Programa:

I - Oportunizar a população em situação de vulnerabilidade pessoal e social, a castração de seus animais felinos e/ou caninos gratuitamente, dentro de critérios estabelecidos, para reduzir a população destes animais no município;

II - Mobilizar a comunidade na adesão à guarda responsável, desenvolvendo as atitudes de solidariedade e responsabilidade em relação aos animais por meio de ações executadas por órgãos públicos e privados;

III - Proporcionar à população em geral conhecimentos básicos sobre a importância da castração e guarda responsável, informações sobre zoonoses (doenças, agentes, hospedeiros) cuidados e direcionamento de ações educativas em relação aos problemas encontrados;

IV - Reduzir o índice de abandono destes animais e suas consequências, como maus tratos, doenças e agravos à saúde pública, através de ações efetivas de controle de natalidade, guarda responsável e conscientização dos cidadãos;

V - Realizar parcerias entre as Secretarias envolvidas com os demais setores da Prefeitura Municipal, visando o desenvolvimento do programa;

Artigo 3º - Todo o município será beneficiado pelo programa, mas inicialmente e prioritariamente será disponibilizado para:

I. Acumuladores identificados pelos Agentes de Saúde dos Postos

"Estratégia Saúde da Família": Viver Bem, Mutirão e Centro;

II. Protetores de animais;

III. Animais de rua;

Artigo 4º - Posteriormente o Programa se estenderá ao Tutor que se enquadrar nos seguintes critérios:

I. Beneficiários de programas sociais do governo, que comprovem inscrição no Cadastro Único;

II. O Tutor deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I. RG;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. Comprovante de Inscrição no CAD ÚNICO;

V. Relação dos animais: quantidade e sexo.

VI. Assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II e Termo de Conscientização, conforme Anexo III.

Artigo 5º - Será disponibilizado até 10 cirurgias de castração por CPF devido à alta demanda, com exceção aos "acumuladores de animais" devidamente identificados.

Artigo 6º - Serão atendidos animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, os quais deverão passar por exame clínico para avaliação pré-operatória sobre sua aptidão à castração.

Parágrafo único: Animais considerados inaptos à cirurgia, não serão castrados e seus respectivos proprietários receberão as orientações necessárias para o tratamento dos mesmos, podendo estes animais, depois de tratados, retornarem ao programa de castração em caráter de prioridade.

Artigo 7º - Caso haja necessidade de medicação no estabelecimento domiciliar do animal, a responsabilidade de sua ingestão ou aplicação ficará aos cuidados do Tutor do animal;

Parágrafo Único: Os animais de rua, se possível, ficarão durante o pós-operatório em lar temporário cedido por protetores ou por voluntários. Após o período de recuperação, caso o animal não seja adotado, o mesmo será devolvido no mesmo local em que foi encontrado.

Artigo 8º - Deve ser elaborada uma programação prévia para as cirurgias, constando o número do prontuário do animal, espécie e sexo.

Artigo 9º - Para a perfeita execução do Programa de Controle da População Canina e Felina poderá a Prefeitura Municipal celebrar convênios e/ou termos de cooperação e parceria com instituições públicas e privadas, a título gratuito ou oneroso, obedecidas as disposições legais.

Artigo 10 - A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á, através de credenciamento ou de procedimento licitatório, pela realização das ações do programa, que obedecerão aos recursos disponíveis para tanto.

Artigo 11 - Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Termo de Responsabilidade;

III - Anexo III - Termo de Conscientização.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL-SP, 06 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 081, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA N.º 025, DE 01 DE ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, revogar a Portaria n.º 025, de 01 de abril de 2006, na qual nomeou a Senhora CLEONICE FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 18.556.173 e do CPF nº. 100.259.508-86, para exercer o Cargo de Coordenadora da Promoção Social, de Provimento em Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 17 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 082, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE - TEM-

PO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 99 e incisos da Lei Complementar nº. 004, de 22 de março de 2005, a Servidora CLEONICE FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 18.556.173 e do CPF nº. 100.259.508-86, na qual a mesma prestava serviços de Atendente da Ação Social.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 17 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 092, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, a pedido, a Senhora MARISTELA MILIATTI, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 27.242.851-6 e do CPF nº. 817.763.491-72, na qual a mesma exerceu des-de 14 de junho de 2010, o cargo de FAXINEIRA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 093, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, nomear, para exercer o Cargo de Chefe Divisão da Promoção Social da Secretaria Municipal de Promoção Social (antigo Cargo de Coordenadora da Promoção Social), de Provimento em Comissão, a Senhora CLEONICE FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 18.556.173 e do CPF nº. 100.259.508-86, competindo-lhe perceber a remuneração referente à "Referência - 22".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

Portaria n.º 095 de 05 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 01/04/2021, a Sr.ª LIZIANE FERRERIA SILVA, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua José Beraldi, nº 59189, Cohab Luiz Palata na cidade de Palmeira d'Oeste - SP, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 48.958.911-X, CPF. n.º 413.377.288-10, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2019, datado de 31/01/2019 para o emprego de FAXINEIRA, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 01 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 05 de abril de 2021.

Reinaldo Savazi

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretario Municipal de Administração e Planejamento



VIPSTORE
FOR MEN

MODA MASCULINA

VIPSTORE
boutique

MODA FEMININA

MARCAS

ENDEREÇO

Rua Brasil n.º 4867 - CENTRO
Palmeira D'Oeste/SP

CONTATO

(17) 99732-7567

REDES SOCIAIS

@vipstoreformen @vipstoreboutiques